



TC 004.727/2004-3

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Pronunciamento da Unidade

Manifesto-me de acordo com a proposta formulada pelo(a) AUFC HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO (doc 48.901.162-7).

Adicionalmente, uma vez que o Município de Caxias (MA) não cumpriu o determinado no item 9.12 do Acórdão 7079/2010-2C (Peça 130, fls. 34/44) e que as novas alegações não trazem aos autos argumentos capazes de mudar o entendimento anterior, é proposta desta Unidade Técnica que se julguem irregulares as contas do ente municipal, imputando-se-lhe o débito discriminado nas folhas 41/43 da Peça 130.

Registro, por fim, a existência de recursos ainda não apreciados.

Como se apresenta proposta de mérito, encaminho os autos à consideração da Procuradoria, para posterior envio ao Exmº Sr. Ministro-Relator.

SECEX-MA, 10 de agosto de 2012.

(assinado eletronicamente)

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA - Matrícula 4215-3
Secretário